



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

P R O T O C O L O		(x) Projeto de Lei () Projeto de Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicação () Moção () Emenda	Nº 019/2019
---	--	--	-------------

AUTORIA: JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA

DATA: 14 de novembro de 2019

“Alteram-se dispositivos da Lei Municipal nº 762/2010, a qual dispõe sobre o Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas – “Mototáxi”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 50, Inciso III da Lei Orgânica e o art. 127, Inciso III do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Prefeito sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º. Altera-se o art. 2º, da Lei Municipal nº 762/2010, que passa a possuir a seguinte redação:

Art. 2º. O serviço de transporte individual de passageiros por meio de motocicletas será autorizado pela Prefeitura Municipal, através da SEMTRAN, às cooperativas, às associações ou à pessoa física, cujos serviços atendam aos requisitos de segurança, conforto e higiene.

[...].

Art. 2º. Revoga-se a alínea “b” do inciso II, do art.4º, da Lei Municipal nº 762/2010.

Art. 3º. Altera-se o § 1º, do art. 10º, da Lei Municipal nº 762/2010, que passam a possuir a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

Art. 10º. [...].

§ 1º. O número de vagas nos pontos será distribuído pela SEMTRAN.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, em 14 de novembro de 2019.

JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA

Vereador do PTB



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Submeto aos nobres Edis o presente projeto de lei que busca alterar a Lei Municipal nº 762/2010, que trata do Sistema de Prestação de Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicletas, isto é, os Mototaxistas.

As alterações que se propõem visam possibilitar que os próprios motociclistas busquem perante a Prefeitura Municipal a permissão para a prestação de serviço de mototaxi sem necessidade de serem filiados a qualquer associação ou cooperativa.

Busca-se dar maior liberdade aos mototaxista e incentivar as associações para realizarem mecanismos com intuito de atrair os motociclistas para a respectiva associação.

Saliento que antes da presente proposição busca ouvir o maior número de mototaxistas possível, inclusive realizando reunião com os mesmos nesta Casa de Leis. Assim, diante do que me pareceu razoável, a presente proposição demonstra a vontade da categoria.

Diante do exposto, venho requerer o apoio dos nobres vereadores para aprovarem a presente proposição.

Plenário das Deliberações, em 14 de novembro de 2019.

JERRY ADRIANI CARNEIRO BARBOSA
Vereador do PTB